

**Relações de poder em *Vigiar e Punir: O nascimento da prisão***

**Jorge Rodrigues**  
([jjrodrigues@iscal.ipl.pt](mailto:jjrodrigues@iscal.ipl.pt))

Doutor em Gestão  
Professor Coordenador

PhD in Management  
Coordinating professor of field Management at ISCAL  
Lisbon's Polytechnic Institute, Portugal

Instituto Politécnico de Lisboa  
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa  
Av. Miguel Bombarda, 20  
1069-035 Lisboa (Portugal)

**Working paper 12/2016**

## Índice

Resumo .....	
1. Introdução .....	1
2. Vigiar e Punir .....	2
2.1 Suplício .....	2
2.2 Punição.....	4
2.3 Disciplina .....	5
2.4 Prisão.....	7
3. Relações de poder.....	9
3.1 Noções de poder .....	9
3.2 O poder disciplinar.....	10
3.2.1 Vigilância e punição .....	10
3.2.2 Arte das distribuições .....	12
3.2.3 Controlo da atividade.....	13
3.2.4 Organização das géneses .....	13
3.2.5 Vigilância panótica .....	15
4. Nota final.....	16
Referências.....	17

**Resumo**

O livro *Vigiar e punir: O nascer da prisão*, escrito em 1975, tem como objetivo mais visível desmontar o suposto humanismo dos reformadores penais do Séc. XVIII, em França, que na linha do iluminismo, propuseram a substituição do suplício pela prisão como método punitivo e ressocializador de delinquentes, resultando em mudanças nas relações de poder. Nele, Foucault teoriza uma conceção não jurídica do poder, a partir das práticas sociais e jurídicas nos séculos XVII e XVIII. Nesta conceção não jurídica do poder – o poder disciplinar –, o autor coloca especial ênfase nas relações entre poder e saber. Apresenta-o como transversal à sociedade, uma vez que o poder está em todo o lugar e em todas as coisas, mostrando que o mesmo tem duplo aspeto: a parte visível (instituições sociais) e a parte invisível (o dispositivo), no interior do qual circulam novas intensidades de poder, refletindo a paisagem mental de uma época. Aborda os principais aspetos do poder disciplinar dando ênfase à disciplina como forma dessa modalidade de poder e a sua mudança da época clássica para a modernidade, mostrando as suas mutações e técnicas naqueles séculos. Apresenta a passagem do exercício do poder diretamente sobre o corpo do indivíduo para a privação dos seus direitos e liberdade, demonstrando que não existem sociedades livres de relações de poder. Trata o controlo social na sociedade disciplinar, ao apresentar inúmeros processos de objetivação que ocorrem nas redes de poderes, que capturam, dividem e classificam os indivíduos, como a criação do sistema panótico. Neste, a relação de poder é de sujeição constante do indivíduo. O panotismo constituiu-se num poder produtor de saber que regula a vida dos indivíduos.

Palavras-chave: Disciplina, controlo, normas, panótico, poder, relações de poder

## 1. Introdução

Este ensaio foca-se sobre as relações de poder no livro *Vigiar e punir: O nascimento da prisão*, de Michel Foucault<sup>1</sup>. Considerado um dos mais proeminentes filósofos do século XX, este é também um autor controverso, que desperta quer adesões entusiasmadas quer críticas severas provenientes dos mais diversos campos do conhecimento, algumas delas feitas por autores de renome e, em alguns casos, até afetivamente próximos dele (Oliveira 2011, 310).

Não existe uma só leitura do livro; todos os textos podem ser interpretados de formas diferentes, não sendo nenhuma delas neutra. Neste ensaio iremos procurar uma leitura sociológica, para compreender e pensar diferentemente a genealogia do poder disciplinar, através de uma grelha de leitura histórica da mutação da aplicação da pena aos condenados, passando a mesma, em menos de um século, de uma situação de punição e aplicação da pena diretamente no corpo do condenado, como espectáculo público, para uma situação de individualização separada e solidão vigiada do detido, como método punitivo e ressocializador de delinquentes. Contudo, o que substituiu o suplício não foi um encarceramento maciço mas um dispositivo disciplinar, em princípio, cuidadosamente articulado.

O livro é um estudo sobre a evolução histórica da legislação penal e respetivos métodos punitivos – que iam da violência física até às instituições correcionais – adotados pelo poder público francês na repressão da população desviante.

A estrutura do trabalho inicia-se com esta Introdução, a que se segue um capítulo que resume cada uma das quatro partes da macroestrutura em que o livro se divide. O capítulo três apresenta as relações de poder, com ênfase na arte das distribuições, no controlo da atividade, na organização das géneses e na vigilância panóptica. Uma Nota final encerra o trabalho.

Por fim, as referências bibliográficas surgem por ordem alfabética do primeiro autor, segundo o método de Chicago.

---

1 – Michel Foucault era francês, nasceu em Poitiers (15/Out/1926) e faleceu em Paris (25/Jul/1984).

## 2. Vigiar e Punir

O livro *Vigiar e Punir: O nascer da prisão*<sup>2</sup>, escrito em 1975, constitui uma monografia histórica e filosófica que trata da evolução das técnicas de punição e do nascimento da disciplina como técnica de normalização dos indivíduos. A estrutura do livro segue uma ordem cronológica na descrição extensiva dos dispositivos de disciplina desde o século XVI até ao início do século XX. É composto por quatro partes: suplício, punição, disciplina e prisão. As duas primeiras partes são compostas por dois capítulos cada uma delas; as outras duas partes contêm três capítulos cada uma. Estes dez capítulos estão divididos em subcapítulos, os quais podem ou não ter título. Esta forma de estrutura permite uma leitura fluida do livro e uma melhor compreensão dos raciocínios do autor, por vezes complexos. Neste capítulo apresentam-se, em resumo, cada uma das quatro partes da macroestrutura em que a obra se divide.

### 2.1 Suplício

O livro começa com a descrição do tratamento dispensado aos infratores – o suplício –, relatando o esquartejamento público de Damiens, em 2/Mar/1757. Foucault relata o sistema prisional que teve a sua origem nos primórdios do século XVI, traça a noção do aparato usado pelo Estado francês para reprimir e corrigir os desvios das leis e noções jurídicas, e do sinuoso caminho para a aplicação das penas. Aborda também os aspetos das aflições corporais aos quais os réus em determinadas situações de crimes eram expostos. A pena que o acusado pagava torna-se objeto de teatralização popular, com o corpo a ser o alvo da repressão penal. À medida que a sociedade foi evoluindo, à luz do pensamento iluminista sobre direitos humanos, estas repressões corporais foram sendo diminuídas no seu carácter de violência e carnificina, sendo abolidas para sempre, no período entre 1830 e 1848, em França. Transitou-se, depois, para uma certa descrição na arte de fazer sofrer, um arranjo de sofrimentos mais subtis, mais velados e despojados de ostentação, passando-se a temer a punição e não necessariamente o castigo que lhe será infligido. Ou seja, converge-se para que a penalidade não seja uma maneira de reprimir os delitos mas de oprimir o corpo e todo o contexto das relações de poder que

---

2 – Este livro sobre a prisão decorre do trabalho de Foucault no início dos anos 1970 à frente do Grupo de Informação sobre as Prisões (GIP), composto por intelectuais e militantes ligados ao Maio/68 francês, desejosos de lançar luz sobre um mundo tão temido quanto desconhecido pelo cidadão comum: o cárcere (Oliveira 2011, 313).

passam por ele, constituindo uma tática política do Estado para manter a ordem e o controlo da sociedade, transformando a punição numa função social.

Então, o que é o suplício?

O suplício é uma técnica. Nas palavras de Foucault (1999, 31):

Uma pena, para ser um suplício, deve obedecer a três critérios principais:

- a) Produzir uma certa quantidade de sofrimento que se possa, se não medir exatamente, ao menos apreciar, comparar e hierarquizar. A morte é um suplício na medida em que ela não é simplesmente privação do direito de viver, mas a ocasião e o termo final de uma graduação calculada de sofrimentos: desde a decapitação – que reduz todos os sofrimentos a um só gesto e num só instante: o grau zero do suplício – até o esquartejamento que os leva quase ao infinito, através do enforcamento, da fogueira e da roda, na qual se agoniza muito tempo; a morte suplício é a arte de reter a vida no sofrimento, subdividindo-a em “mil mortes” e obtendo, antes de cessar a existência, *the most exquisite agonies*.
- b) O suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada. O suplício correlaciona o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social das suas vítimas. Há um código jurídico da dor; a pena, quando é suplicante, não se abate sobre o corpo ao acaso ou em bloco; ela é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização do ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda (o tribunal decide se é de estrangular o paciente imediatamente, em vez de o deixar morrer, e ao fim de quanto tempo esse gesto de piedade deve intervir), tipo de mutilação a impor (mão decepada, lábios ou língua furados). Todos esses diversos elementos multiplicam as penas e se combinam de acordo com os tribunais e os crimes [...].
- c) O suplício faz parte de um ritual. É um elemento na liturgia punitiva, e que obedece a duas exigências:
  - 1) Em relação à vítima, ele deve ser marcante: destina-se, ou pela cicatriz que deixa no corpo, ou pela ostentação de que se acompanha, a tornar infame aquele que é sua vítima; o suplício, mesmo se tem como função “purgar” o crime, não reconcilia; traça sobre o próprio corpo do condenado sinais que não se devem apagar; a memória dos homens, em todo caso, guardará as lembranças da exposição, da roda, da tortura ou do sofrimento devidamente constatada.
  - 2) Pelo lado da justiça que o impõe, o suplício deve ser ostensivo, deve ser constatado por todos, um pouco como seu triunfo. O próprio excesso das violências cometidas é uma das peças de sua glória: o fato de o culpado gemer ou gritar com os golpes não constitui algo de acessório e vergonhoso, mas é o próprio cerimonial da justiça que se manifesta na sua força. Por isso sem dúvida é que os suplícios se prolongam ainda depois da morte: cadáveres queimados, cinzas atiradas ao vento, corpos arrastados na grade, expostos à beira das estradas. A justiça persegue o corpo além de qualquer sofrimento possível.

Portanto, o suplício é a legitimação do poder do soberano, ou do governante, sobre os seus dominados. A execução da pena é feita para publicitar o desequilíbrio e o excesso. Ao infligir a lei, o infrator está a lesar o soberano diretamente. O que estava por detrás era a política do medo. O suplício não visava ser justo ou ter compromisso com a verdade, somente legitimava o poder. A execução pública era mais uma manifestação de força do que um ato de justiça, uma afirmação que dava poder à lei. Mas à medida que o

soberano percebe os riscos de um julgamento público, por temer reações contrárias do povo, os julgamentos públicos teatrais vão perdendo força, e a sua mecânica de funcionamento torna-se nociva ao poder emanado pela figura do governante.

Assim, são perceptíveis as mudanças de atitude ao longo do tempo das instituições sociais e da sociedade como um todo para a condição e finalidade das punições e do seu caráter corretivo. Com o passar dos séculos, as penas vão saindo desta publicização dos castigos aos infratores, restringindo o acesso da população a esta esfera jurídica, tornando-se assunto referente somente à legislação do aparato estatal estabelecido. Todas estas transformações pretendem dominar o indivíduo pelo medo, coagindo-o e estabelecendo um controlo sobre as suas atitudes e vontades, para manter a estabilidade e obediência às normas do poder vigente.

## 2.2 Punição

A reforma do direito criminal, em meados do Séc. XVIII, como teoria geral e estratégia do poder de punir, surge na junção entre a luta contra o superpoder monárquico e a luta contra o infrapoder das ilegalidades conquistadas pelos súbditos e toleradas. Tinha por objetivo constituir uma nova economia e uma nova tecnologia do poder de punir, onde a punição não precisa de utilizar o corpo mas a representação – a lembrança de uma dor, por exemplo, pode impedir a reincidência. Aquela reforma é contemporânea do desaparecimento do suplício e do primeiro período da Revolução Industrial<sup>3</sup>. Este movimento traz novas formas de acumulação de capital, de relações de produção e de estatuto jurídico de propriedade – propriedade imobiliária, propriedade comercial e industrial –, com a economia das ilegalidades a reestruturar-se com o desenvolvimento da sociedade capitalista (o surgimento da burguesia), pelo que naquela reforma a punição é um processo para requalificar os indivíduos como sujeitos de direito, pelo que procura mitigar as penas e constituir uma nova economia do poder de punir, mais útil e mais humana; a ideia não é punir menos mas punir melhor (Foucault 1999, 68-77). Logo, as penas requerem individualização. A submissão dos corpos dá-se pelo controlo das ideias, pelo poder ideológico em lugar da política do corpo (Foucault 1999, 79-86).

---

3 – Á medida que o capitalismo se desenvolve, crescem os portos e surgem os grandes armazéns onde se acumulavam mercadorias, a organização de oficinas de grandes dimensões torna-se mais complexa (com uma massa considerável de matéria-prima, de ferramentas, de objetos fabricados) difíceis de controlar, o que supõe uma intolerância sistemática e armada como forma de reprimir a ilegalidade (Foucault 1999, 64-72).

Com a humanização das penas, estas reclamam uma nova tecnologia na sua aplicação, a qual passa não tanto através da prisão mas por um jogo de representações e de sinais-obstáculos, os quais devem constituir o novo arsenal de penas (Foucault 1999, 87). Os indivíduos que escapam a este jogo de representações são enquadrados no conceito de *homo economicus* – quem quer viver tem que trabalhar. Ou seja, os criminosos deverão desempenhar atividades produtivas regulares e de treino (visão utilitarista). A meditação e o encarceramento solitários, na prisão, tornam-se um exercício de conversão e aprendizagem, reformando o comportamento do indivíduo, devolvendo-o ao Estado. A vida será repartida em horários estritos sob uma vigilância ininterrupta, formas de coerção, esquemas de limitação aplicados e repetidos, exercícios, distribuição do tempo, movimentos obrigatórios, atividades regulares, silêncio, respeito, bons hábitos. O que se procura reconstruir é um indivíduo obediente, sujeito a hábitos, regras e ordens. Em finais do século XVIII, encontram-se três tecnologias de organização do poder de punir: cerimónia, representação e exercício. Por esta ordem, o corpo no velho direito monárquico é supliciado ou imaginado como inimigo vencido; a seguir, o corpo surge como alma cujas representações são manipuladas ou sujeito de direito em vias de requalificação e, por último, o corpo treinado é submetido a uma coerção imediata (Foucault 1999, 87-108).

### 2.3 Disciplina

Na análise das disciplinas<sup>4</sup> ou técnicas de poder, Foucault trabalha com o conceito de *corpos dóceis*; é dócil um corpo que pode ser submetido, utilizado, transformado e aperfeiçoado (Foucault 1999, 118). Neste sentido, o corpo é objeto de investimento económico, mais rápido e menos oneroso, que está sujeito a uma anatomia política de mecânica de poder. Homem-máquina, corpo útil, inteligível ou dócil, o mesmo torna-se objeto de coerção e disciplina sem folga, uma mecânica que envolve gestos, atitude, rapidez, codificação contínua do comportamento e poder infinitesimal. Esses métodos que permitem o controlo minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante das suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são as chamadas *disciplinas* (Foucault 1999, 118). Estas, no decorrer dos séculos XVII e XVIII tornaram-se fórmulas gerais de dominação, diferentes da escravidão, da domesticidade, da vassalidade ou do ascetismo monástico (Foucault 1999, 118-119).

---

4 – São sistemas de micropoder, essencialmente inigualitários e assimétricos (Foucault 1999, 183)

De um modo geral, as disciplinas são técnicas elementares de poder para assegurar o cumprimento das multiplicidades humanas – enquanto acumulação de homens (em fábricas, hospitais, escolas e exército) –, as quais tentam definir, em relação àquelas, uma tática de poder que responda a três critérios (Foucault 1999, 179-180):

- a) Tornar o exercício do poder economicamente mais barato;
- b) Politicamente, torná-lo discreto pela sua fraca exteriorização e a sua relativa invisibilidade, para que não ofereça resistência;
- c) Obter a máxima eficácia da aplicação das disciplinas, visando a eficácia dos aparelhos produtivos – escola, fábricas, hospitais e exército.

Estes processos disciplinares existiam há muito tempo nos conventos, exércitos e oficinas. Nestes espaços disciplinares eram empregues técnicas de observação na produção de gestos, movimentos e controlo do tempo que relacionavam forças produtivas de trabalho com a utilidade do tempo. Com as disciplinas nasce uma arte do corpo humano, um mecanismo que torna o corpo tanto mais obediente quanto mais útil e vice-versa (Foucault 1999, 119). Há, neste contexto, a utilização do saber como domínio e disciplina que se exerce também sobre os corpos dos outros para que estes operem como se quer. Para isso empregam-se técnicas que visam rapidez, eficácia e aptidão. Este modelo de racionalização utilitária de minúcias disciplinares e detalhes tem importância porque definem um certo modo de investimento político do corpo, ou seja, uma nova microfísica do poder (Foucault 1999, 120). Mais importantes que os princípios da clausura são os espaços disciplinares; é a divisão dos corpos pelos pontos estratégicos para tirar o máximo de vantagens e neutralizar os inconvenientes de roubos, interrupção de trabalho e agitações. Logo, estabelecem-se as presenças e as ausências, demarca-se onde e como encontrar os indivíduos, instauram-se as comunicações úteis, interrompem-se as outras, vigia-se o comportamento de cada um, aprecia-se, sanciona-se, medem-se as qualidades ou os méritos. Esta disciplina *clausura* da microfísica do poder tem por finalidade preparar corpos submissos e dóceis e, por isso, o espaço calculado, treinado e celular com fins de isolamento do corpo e da alma. Neste modelo de arquitetura económica de poder e disciplina surge o panótico<sup>5</sup>, uma espécie de tantos pequenos teatros em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e cons-

---

5 – A palavra panótico surge da soma de três componentes da língua grega: “Pan”, que se pode traduzir como “todo”; o substantivo “opsis”, que é equivalente a “vista”; o sufixo “-tikos”, que se emprega para indicar “relativo a”. Logo, é um modelo de prisão ou de torre de observação, idealizado para que os vigilantes possam facilmente observar todas as partes do edifício ou recinto, sem serem observados.

tantemente visível (Foucault 1999, 166). É uma espécie de máquina que dissocia o ver do ser visto: no anel periférico é-se totalmente visto sem nunca ver o potencial observador; na torre central o observador vê tudo sem nunca ser visto. A esta invisibilidade de ser visto sem ver, quer o interior quer o exterior, se submetem os detidos ao controlo da observação que automatiza e desindividualiza o poder; o panótico funciona como uma espécie de laboratório de poder (Foucault 1999, 169). A arquitetura do panótico tem como objetivo fazer com que a vigilância seja permanente nos seus fins, mesmo que descontínua na sua ação. O que faz com que os detidos se encontrem presos numa situação de poder de que eles mesmos são os portadores. Esta invisibilidade favorece o registo das observações nos boletins individuais, as anotações e a catalogação das diferenças. A geometria simples e económica do panótico permite a eficácia do poder, evita o embate físico e faz funcionar as disciplinas de maneira difusa, múltipla e polivalente no corpo social inteiro. Neste tipo de sociedade, onde a comunidade e a vida pública não são os elementos principais, mas os indivíduos privados de um lado e o Estado do outro, as relações funcionam de maneira inversa ao espetáculo. O panótico era uma rede de dispositivos que estava em toda parte e sempre alerta, percorrendo a sociedade sem lacuna nem interrupção (Foucault 1999, 173-179). O seu funcionamento conserva uma relação de disciplina-mecanismo de exercício de mais poder que atravessa toda uma sociedade. Foucault qualifica a imposição desta disciplina como assimetria de poder de suspensão do direito, ou melhor, o contradireito que torna vãos os limites que lhe foram traçados (Foucault 1999, 173).

#### 2.4 Prisão

A prisão – como instituição completa e austera – deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Toma a seu cargo todos os aspetos do indivíduo, o seu treino físico, a sua aptidão para o trabalho, o seu comportamento quotidiano, a atitude moral e disposições (Foucault 1999, 198). A finalidade da prisão já é sabida: produzir corpos politicamente dóceis e economicamente produtivos. Muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre uma certa especialização, ela é “onidisciplinar” e a sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta. Com poder quase total sobre os detidos, a prisão tem que ser a maquinaria mais potente para impor uma nova forma ao sujeito pervertido e o seu modo de ação é a coação através de uma educação total (Foucault 1999, 199).

Essa ação reformadora tinha por princípio o isolamento do detido do mundo exterior e da infração ou cumplicidade que o motivou. Na solidão e no silêncio, com hábitos treinados de resignação, espera-se do condenado que ele reflita acerca do crime. A exemplo do modelo monástico, sem relacionamento lateral, a comunicação se fará verticalmente. O isolamento assegura o encontro do detido a sós com o poder que se exerce sobre ele, tendo sido testados dois modelos de gestão das prisões: o modelo de Auburn e o modelo de Filadélfia (Foucault 1999, 200-201).

O século XIX, com o jogo das diferenciações e das interligações disciplinares, construiu canais rigorosos que, na essência do sistema, adestram a docilidade e geram a delinquência com os mesmos mecanismos (Foucault 1999, 210). Onde desapareceu o corpo marcado, recortado, queimado do supliciado, surgiu o corpo do prisioneiro como delinquente. O próprio aparelho do castigo gerou essa alma do criminoso, ponto de aplicação do poder de punir e objeto da ciência penitenciária. A prisão gera condenados, que ela própria introduziu no jogo da lei e da infração, do juiz e do infrator, do condenado e do carrasco, a realidade incorpórea da delinquência que os liga uns aos outros (Foucault 1999, 213). O delinquente encontra-se na essência dos mecanismos da lei. Na sociedade panóptica, o encarceramento funciona dentro de um sistema *continuum* cujas fronteiras entre normas disciplinares e essência do sistema penal tendem a desaparecer (Foucault 1999, 250), com os dispositivos para vigiar e punir a obedecerem a uma rede de normalização de representação múltipla na geopolítica complexa do conceito de justiça, agora muito longe do país dos suplícios, das rodas, dos patíbulos, das forcas ou dos pelourinhos (Foucault 1999, 254).

As conclusões são apresentadas ao longo do livro, em cascata, seja por blocos de parágrafos, seja por subcapítulos ou por capítulo. Não existem, portanto, conclusões no final de cada uma das quatro partes em que se divide a macroestrutura do livro, nem no final do mesmo, que resumam as ideias apresentadas anteriormente. Sem bibliografia.

### 3. Relações de poder

Foucault (1999) recusa o conceito clássico de poder centralizador e localizado no Estado, apresentando-o, na sua conceção, como disperso e localizado em lugares particulares – as instituições sociais –, enquanto lugares de intensificação das relações de poder (Wellausen 2007, 4). Assim, as relações sociais são constituídas por relações de poder, o qual se exerce, mais do que se possui (Deleuze 1998, 47). O deslocamento da aplicação da pena diretamente no corpo do condenado para a punição através da perda de direitos e de liberdade criou um emaranhado de saberes, técnicas e discursos científicos que se formam e se entrelaçam com a prática do poder de punir, criando assim saberes que estrategicamente vão servir de mecanismos para moldar o comportamento dos indivíduos (Sousa *et* Meneses 2010, 19).

#### 3.1 Noções de poder

O termo poder vem do latim *potere* que significa o direito de deliberar, agir e mandar. A sociologia, geralmente, define poder como a capacidade de impor uma vontade sobre os outros, mesmo que se enfrente resistência. É algo que vem de uma esfera superior e penetra numa camada inferior, geralmente dominada e comandada pelos que detêm o poder (Brígido 2013, 58). Nessa abordagem sociológica o tema poder abre-se numa diversidade de campos e áreas de atuação, parecendo haver quatro tipos de poder disseminados pelas diferentes instituições (Sousa *et* Meneses 2010, 19):

- a) Poder económico, sob a forma de salário como pagamento da força de trabalho;
- b) Poder político, em que uns (poucos) indivíduos dão ordens sobre outros;
- c) Poder judicial, em que alguns podem julgar e punir infracções;
- d) Poder epistemológico, o qual extrai dos indivíduos um saber, um conhecimento sobre estes indivíduos já submetidos ao olhar vigiador e controlados por aqueles diferentes poderes.

Foucault (1999) rompe com as concepções clássicas sobre o poder e define-o como uma rede de relações onde todos os indivíduos estão envolvidos, quer como geradores quer como recetores, dando vida e movimento a essas relações – forma dinâmica –, agindo em todos os níveis da sociedade (Brígido 2013, 62). Assim, segundo a definição de poder epistemológico, o conhecimento torna-se uma força de controlo (Foucault 1999).

Prova disso, é o modo como o poder e o conhecimento estão ligados às tecnologias de vigilância, execução da lei e disciplina (Giddens 2013, 100). Foucault (1999) analisa as formas históricas do poder a partir das técnicas e táticas de dominação existentes nos séculos XVII e XVIII; para o autor, o poder não existe, o que existe são as práticas ou relações de poder que se estabelecem na sociedade.

### 3.2 O poder disciplinar

As relações do poder disciplinar expressam a forma como o poder era exercido na sociedade moderna – Séc. XVI e XVII. O exercício do poder nas instituições sociais – prisões, hospitais, escolas, quartéis – deslocou-se do soberano e passou a existir através da norma, deixando de estar centralizado numa figura (o monarca) e disseminou-se na sociedade através das instituições sociais, as quais formaram, de modo lento e arduo, uma rede de instituições disciplinares (Dallabrida 2014, 195).

Pode-se estabelecer aqui uma relação entre os grandes regimes punitivos e os sistemas de produção; a formação da sociedade disciplinar emerge da necessidade de ordenação das multiplicidades humanas e os mecanismos disciplinares não estão separados da explosão demográfica do século XVIII (Wellausen 2007, 7; Brígido 2013, 66). O crescimento da produção, que procura aumentar o seu rendimento extraindo dos corpos toda a força útil, com a oficina ou a fábrica a pressuporem estes mecanismos de poder (no seu interior) a agirem sobre as forças produtivas e as relações de produção (Wellausen 2007, 7). Assim, as relações de poder estão presentes no mesmo espaço em que se exerce a produção. É então que surgem as instituições disciplinares, nas quais eram internados (presos) todos aqueles que estavam à margem da sociedade. Nesta época a Igreja aliou-se ao Estado a favor dessa nova modalidade de poder; a reclusão passou a simbolizar a redenção da moral condenável e a clausura do mal (Sousa *et* Meneses 2010, 24).

#### 3.2.1 Vigilância e punição

A vigilância e a punição são mecanismos de exercício do poder utilizados para docilizar e adestrar os indivíduos, para que estes se adequem às normas estabelecidas nas instituições sociais. A vigilância é uma tecnologia de poder que incide sobre os corpos dos indivíduos, controlando os seus gestos, as suas atividades, a sua aprendizagem e

vida quotidiana. O poder disciplinar é fruto de transformações da sociedade burguesa, do deslocamento do poder soberano para a sociedade inteira, passando a ser exercido na forma de micropoderes ou de uma micropolítica. Tal poder exerce-se sobre os corpos individuais por meio de exercícios especialmente direcionados com o intuito de multiplicar as suas forças, tendo como objetivo o adestramento e a docilização dos corpos, para que possam produzir riqueza ou diminuir a sua capacidade de resistência política (Brígido 2013, 61).

Assim, a partir da segunda metade do século XVIII, surge o poder disciplinar – inicialmente nas escolas, nos hospitais, nos quartéis –, o qual controlou a sociedade burguesa nascente (Sousa *et* Meneses 2010, 25), e se foi aos poucos disseminando por outras instituições sociais. Surgiram também as disciplinas – uma anatomia política do detalhe – que garantiam a articulação harmoniosa da sociedade, através do controlo dos indivíduos, estabelecendo relações de poder reguladas pelas normas. No entanto, o corpo só terá utilidade se for produtivo e submisso. Essa sujeição é obtida através de um saber e de um controlo que constituem a tecnologia política do corpo ou microfísica do poder (Foucault 1999, 120). Esta microfísica do poder consiste em pequenas astúcias dotadas de um grande poder de difusão, arranjos subtis, de aparência inocente, mas profundamente suspeitos, dispositivos que obedecem a economias inconfessáveis ou que procuram coerções sem grandeza (Foucault 1999, 120). Assim, o tempo é quantificado, o espaço medido, o corpo – do operário, do aluno, do soldado –, é disciplinado e são medidos os seus movimentos harmonizados para a utilidade criada para a sociedade. A punição está na usurpação da liberdade, a qual passa a ser vigiada, e na correção disciplinada do detido para que este mude a sua forma de agir, tornando-se “normal” e produtivo. A prisão, então, faz com que todos produzam, seja por meio de incentivo ou por meio de castigo (Brígido 2013, 65). A punição tem agora a função de corrigir os indivíduos para estabelecer relações de poder, como forma de controlo para atender aos interesses da burguesia que necessita de corpos úteis, produtivos e disciplinados. Assim, as sociedades modernas parecem poder ser definidas como sociedade disciplinares onde o poder atravessa todos os aparelhos e instituições sociais, para os ligar, prolongar ou convergirem num novo poder (Wellausen 2007, 6). De tal modo a vigilância e a punição foram, discretamente, introduzidas na construção da sociedade disciplinar, que se chegou a um ponto que a existência daqueles dispositivos (formas de poder) são vistas como necessárias, indispensáveis e legítimas, pelos próprios cidadãos (Brígido 2013, 64).

## 3.2.2 Arte das distribuições

Uma das características do poder disciplinar é a atenção prestada pelas disciplinas à distribuição dos indivíduos no espaço físico. Os procedimentos disciplinares ficam cada vez mais meticolosos, com a disciplina a determinar as distribuições do indivíduo no espaço por meio de técnicas. Tais técnicas de construção e estruturação dos locais são aplicadas à medida que se concentram as forças de produção – escolas, quartéis, hospitais ou fábricas – para tirar delas o máximo de vantagens e neutralizar os seus inconvenientes (roubos, interrupção do trabalho, agitações e cabalas), permitindo observar e vigiar o indivíduo no espaço físico onde cada um se localiza.

O princípio da clausura consiste em determinar a localização exata do indivíduo através de um *quadriculamento individualizante* – a cela –, colocando cada indivíduo no seu lugar; e em cada lugar, um indivíduo (Foucault 1999, 123). O espaço disciplinar tende a dividir-se em tantas parcelas quantos os corpos ou elementos que há a repartir, permitindo controlar a presença e ou a ausência do indivíduo, bem como o seu comportamento. Tais procedimentos visam conhecer para dominar e dominar para utilizar. Logo, a cela, enquanto lugar designado para cada indivíduo, permite controlar a dinâmica e a rotina das instituições sociais (entradas, saídas, execução das atividades, evitar fugas, entre outras), situações que prejudicariam o bom funcionamento daquelas. A regra das localizações funcionais vai, pouco a pouco, nas instituições disciplinares, codificar um espaço que a arquitetura deixava geralmente livre e pronto para vários usos (Foucault 1999, 123). Contitui, assim, um meio de utilizar o espaço físico de uma forma que torne possível observar minuciosamente os indivíduos, ao mesmo tempo que cria um espaço útil, que ofereça privacidade mas que permita sempre a vigilância constante sobre os indivíduos. Também aqui a forma celular pode criar uma divisão minuciosa de espaços em sub-espacos conforme o número de corpos, privilegiando as estratégias de vigilância e controlo inerentes à instituição, qualquer que ela seja.

A fila é outra técnica disciplinar, que transforma o espaço em que são individualizados os corpos de forma organizada e homogénea, numa ordem que além de os localizar, os distribui no espaço, de modo a que exista também uma relação entre eles. Deste modo, os elementos são intermutáveis, pois cada um define-se pelo lugar que ocupa na fila, e pela distância que o separa dos outros, distribuindo-se e circulando numa rede de relações. Portanto, a arte das distribuições transforma as multidões confusas, inúteis ou perigosas em multiplicidades organizadas (Foucault 1999, 125-127).

### 3.2.3 Controlo da atividade

O século XVII inaugurou novos métodos de controlo minucioso do corpo – anatomia do poder – através de uma coerção ininterrupta, velando mais sobre os processos de atividades que sobre os seus resultados, esquadrinhando ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos (Wellausen 2007, 5). Logo, o controlo da atividade implica saber utilizar corretamente o tempo. Determinar horários rígidos de trabalho, sempre repetitivos e constantes, para ter uma utilização útil do tempo, sem desperdícios, faz do horário um importante mecanismo do poder disciplinar. Assim, o horário parece ter tido origem nas comunidades monásticas, tendo-se difundido rapidamente. Os processos de regularização temporal, herdados das práticas religiosas, passaram a especificar e dividir o tempo, associando-o à organização dos espaços. Assim, o controlo do tempo além de determinar as atividades regulamenta a rotina. Este objetivo surgiu da necessidade de otimizar a produção nas fábricas e a aprendizagem nas escolas, através do bom emprego do corpo, que permite um bom emprego do tempo, nada devendo ficar ocioso ou inútil: tudo deve ser chamado a formar o suporte do ato requerido (Foucault 1999, 130). Portanto, é neste controlo do tempo e do espaço, exercido pelos procedimentos disciplinares, que funciona o poder disciplinar, levando o corpo a ser submetido às técnicas de vigilância e controlo, tornando-se, gradativamente, dócil e útil. É aqui que a função da disciplina difere da função do suplício, uma vez que este tortura e destrói o corpo, enquanto aquela se apropria do corpo, com o fim de tirar dele o máximo proveito possível (Sousa *et* Meneses 2010, 29).

### 3.2.4 Organização das géneses

As disciplinas ou técnicas de poder, desempenhavam um papel fundamental na aprendizagem e organização do tempo, e para se tornarem rentáveis assentavam em quatro processos, com origem na organização militar (Foucault 1999, 134), a saber:

- a) Dividir a duração em segmentos, sucessivos ou paralelos;
- b) Organizar essas sequências segundo um esquema analítico;
- c) Finalizar esses segmentos temporais, fixando o termo marcado por uma prova;
- d) Criar filas sucessivas e prescrever a cada um os exercícios que lhe convêm.

O tempo disciplinar era imposto, pouco a pouco, sobre a prática pedagógica, com as

suas filas múltiplas e progressivas (Foucault 1999, 135), mostrando o autor como o poder se articula sobre o tempo, por meio do controlo da sua atualização. A colocação em fila das atividades sucessivas, poderia, através do poder, controlar detalhadamente o tempo, por meio da diferenciação, da correção e da eliminação, com o intuito de caracterizar e utilizar o indivíduo conforme o seu nível e a sua acumulação de tempo e de atividade. As técnicas disciplinares relacionadas com o poder parecem ser a grande descoberta do século XVIII; são uma nova maneira de gerir o tempo e de o tornar útil (Foucault 1999, 136). Assim, o exercício, enquanto técnica pela qual se impõe aos corpos tarefas ao mesmo tempo repetitivas e diferentes, mas sempre graduadas, consegue orientar o comportamento do indivíduo em relação aos outros indivíduos, no sentido do seu crescimento, observação e qualificação (Foucault 1999, 136). Como consequência, como bem nota Foucault (1999, 138), a disciplina não é simplesmente uma arte de repartir os corpos, de extrair e acumular o tempo deles, mas de compor forças para obter um aparelho [produtivo] eficiente. Daqui, a exigência expressa de se articular o corpo do indivíduo com os outros corpos. Ou seja, o que importa é o lugar que o corpo ocupa, tal como a peça de uma máquina. E ainda, o corpo também serviria como uma peça de filas sucessivas, peças essas que teriam de se ajustar umas aos tempos das outras, para se retirar uma maior quantidade de força até se chegar ao melhor resultado possível (Sousa *et* Meneses 2010, 30).

Outro dispositivo de poder – a sanção normalizadora – funciona através de castigos medidos e de punições que se colocam como medidas de correção para os comportamentos desviantes, e que surgem do exercício da disciplina, a qual traz consigo uma forma específica de punir, e que é apenas um modelo reduzido do tribunal (Foucault 1999, 149). Estes castigos disciplinares têm a função de reduzir os desvios à norma, logo, deverão ser essencialmente corretivos. Daí que o sistema deva incidir no processo de treino e de correção. O exame, por sua vez, é um dispositivo de vigilância que permite qualificar, classificar e punir (Foucault 1999, 154). Ou seja, é uma forma prática (procedimento) que articula a vigilância hierárquica e a sanção normalizadora, permitindo avaliar o desempenho do indivíduo e sancioná-lo ou recompensá-lo, conforme o seu desempenho. O exame liga certo tipo de formação de saber a uma certa forma de exercício do poder (Sousa *et* Meneses 2010, 31). É o caso da escola, uma espécie de aparelho de exame ininterrupto, em que existe uma verdadeira e constante troca de saberes que garante a passagem dos conhecimentos do mestre ao aluno, mas retira do aluno um saber destinado e reservado ao mestre (Foucault 1999, 155).

### 3.2.5 Vigilância panóptica

Devido às técnicas de vigilância, a física do poder, o domínio sobre o corpo efetua-se segundo as leis da ótica e da mecânica, segundo um jogo de espaços, de linhas, de telas, de feixes, de graus, e sem recurso, pelo menos em princípio, ao excesso, à força e à violência (Foucault 1999, 148), tendo o seu apogeu no sistema de vigilância panóptico. Esse espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todas as observações são registadas (Foucault 1999, 163), é o princípio geral de uma nova anatomia política cujo objeto e fim não são a relação de soberania, mas as relações de disciplina (Foucault 1999, 172). Era uma filosofia de controlo pela vigilância permanente, exaustiva, omnipresente, capaz de tornar tudo visível (Brígido 2013, 62; Wellausen 2007, 17). Desta forma, Foucault conclui pela formação de uma sociedade disciplinar, nos séculos XVIII e XIX, a qual se expandiu até ao início do século XX. Nesta sociedade disciplinar os indivíduos sentem-se controlados por um olhar invisível, uma vez que no poder panóptico o observador pode ou não estar presente a vigiar os indivíduos sem que estes saibam se estão a ser observados. Por isso, Foucault (1999, 169) considera que o panóptico funciona como uma espécie de laboratório do poder, cujos mecanismos de observação permitem ganhar em eficácia e em capacidade de penetração no comportamento dos indivíduos, com um aumento de saber sobre os mesmos. Portanto, o panóptico permitiu aperfeiçoar o exercício do poder no final do século XVIII, perpetuando esse poder, uma vez que os detidos estão sujeitos à verificação de qualquer pessoa que aceda à torre de controlo e exerça a vigilância (Brígido 2013, 65).

O poder disciplinar panóptico, por meio da visibilidade, da regulamentação minuciosa do tempo e pela localização dos corpos no espaço, possibilitou o controlo sobre os indivíduos vigiados, de forma a torná-los dóceis e úteis à sociedade, instaurando, dessa forma, uma nova tecnologia do poder. Dito de outro modo, o panotismo permite uma sujeição concreta dos indivíduos ao poder disciplinar mediante uma relação fictícia, com base no princípio de que “... o poder devia ser visível e inverificável” (Foucault 1999, 167) pelo que cada indivíduo exercerá essa vigilância sobre si e contra si mesmo (Brígido 2013, 63). Assim, o panotismo constitui-se como uma forma de poder que vai produzir o exame, um saber de vigilância que regula a vida dos indivíduos e se constitui a base do poder-saber que produzirá as ciências humanas (Sousa *et* Meneses 2010, 32).

#### 4. Nota final

Em *Vigiar e Punir: O Nascimento da prisão*, Foucault descreve a divina comédia das punições, as invenções perversas, os discursos cínicos e os horrores minuciosos (Deleuze, 1998, 45). Com base numa análise microfísica das formas históricas do poder a partir da Idade Média, reflete sobre o poder disciplinar que emergiu no início da Idade Moderna em diferentes insituições sociais – escolas, quartéis, fábricas, hospitais, prisões – e se consolidou no século XIX, tendo como principais estratégias a organização do espaço, o controlo do tempo, a vigilância panótica, a organização das forças de produção e o registo contínuo de observações. Para Foucault o poder é capilar, funciona em rede de relações, e produz saber através da acumulação de informações, as quais utiliza como conhecimento. Este, por sua vez, influencia o próprio poder. O poder disciplinar surgiu como alternativa para corrigir comportamentos desviantes, tendo adotado mecanismos e dispositivos disciplinares cuja finalidade era adestrar e docilizar os corpos, tornando-os úteis e produtivos. Para tal, os indivíduos eram submetidos às tecnologias do poder, sendo confinados em celas, distribuídos em filas, obedecendo a uma hierarquia e a uma cronologia. O panótico é o modelo arquitetónico que sintetiza os novos dispositivos do poder disciplinar. A visibilidade é o traço característico que permite o exercício anónimo do poder, o qual se exerce de modo automático e desindividualizado. Os indivíduos submetidos a esse poder são treinados e modificados nos seus comportamentos. Nesta sociedade disciplinar o vigilante observa e vigia os indivíduos em tempo real; estes, sentindo-se controlados, tornam-se dóceis e úteis. É este investimento no controlo do tempo, do espaço, na vigilância invisível exercida pelos procedimentos disciplinares na produção de sujeitos dóceis e produtivos, que está umbilicalmente ligado à afirmação do capitalismo industrial no espaço europeu, sem o qual a dominação capitalista não conseguiria manter-se, se fosse exclusivamente baseada na repressão (Dallabrida 2014, 196).

**Referências**

- Albuquerque, José Augusto G. .1995. “Michel Foucault e a teoria do poder”, *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, 7 (1-2): 105-110
- Brígido, Edimar Inocêncio .2013. “Michel Foucault: Uma análise do poder”, *Revista de direito economico e socioambiental*, 4 (1): 56-75
- Dallabrida, Norberto .2014. “Limites sociológicos da leitura foucaultiana sobre a escolarização”, *Educar em Revista*, 51 (1): 193-207
- Deleuze, Gilles .1998. *Foucault*, 2ª ed., Lisboa, Vega
- Ferreirinha, Isabella Maria Nunes e Tânia Regina Raitz .2010. “As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas”, *Revista de Administração Pública*, 44 (2): 367-385
- Foucault, Michel .1999 [1975]. *Surveiller et punir: La naissance de la prison*. (tradução de Raquel Ramalheite, *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*, 20ª ed., Petrópolis, Editora Vozes)
- Giddens, Anthony .2013. *Sociologia*, 9ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian
- Marinho, Ernandes Reis .2008. “As relações de poder segundo Michel Foucault”, *e-Revista Facitec*, 2 (2), artigo 2
- Oliveira, Luciano .2011. “Relendo «Vigiar e punir»”, *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 4 (2): 309-338
- Sousa, Noelma Cavalcante e António Basílio Novaes Thomaz de Meneses .2010. “O poder disciplinar – Uma leitura em vigiar e punir”, *Saberes*, 1 (4): 18-35
- Souza, Washington Luís .2011. “Ensaio sobre a noção de poder em Michel Foucault”, *Revista Múltiplas Leituras*, 4 (2): 103-124
- Wellausen, Saly da Silva .2007. “Os dispositivos de poder e o corpo em Vigiar e Punir”, *Revista Aulas*, 3: 1-23